



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.716/2026
DE 16 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.698/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE FRANCISCO MORATO – CMDH, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.698, de 5 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I –

h) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

II –

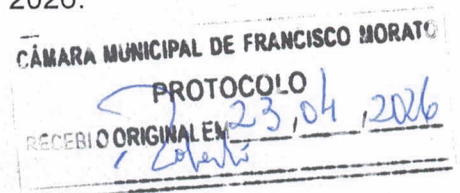
h) organizações, coletivos, movimentos e lideranças representativas de pessoas imigrantes.

.....”(NR)

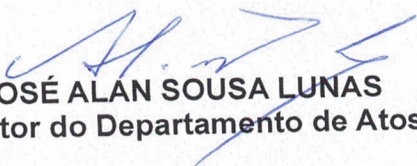
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

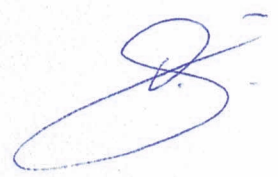
Prefeitura do Município de Francisco Morato, 16 de abril de 2026.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 26 de março de 2026.

Mensagem nº 30/2026.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.698/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE FRANCISCO MORATO – CMDH, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição tem por finalidade promover adequação na composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos, garantindo a efetiva paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, conforme originalmente previsto na legislação.

A alteração proposta inclui a inserção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda na representação do Poder Público, e a inclusão, no segmento da sociedade civil, de organizações, coletivos, movimentos e lideranças representativas de pessoas imigrantes, assegurando maior abrangência e representatividade social no colegiado.

Tal medida fortalece o caráter democrático e participativo do Conselho, ampliando a pluralidade de vozes e garantindo que diferentes grupos sociais estejam contemplados nas discussões e deliberações sobre políticas públicas de direitos humanos.

Além disso, a inclusão do segmento de pessoas imigrantes reflete a realidade social do município e reforça o compromisso da gestão pública com políticas de direitos humanos inclusivas e participativas.

Destacamos que a presente proposição atrela-se às diretrizes de excelência da atual gestão, a qual aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

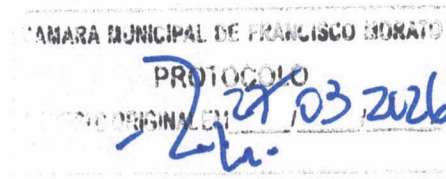
Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Objeto de Deliberação
11799 Sessão Ordinária
em 01/04/2026

Aprovado em 11802 discussão
na 15 sessão Ordinária
em 04/04/2026

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 29 /2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.698/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE FRANCISCO MORATO – CMDH, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.698, de 5 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I –

h) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

II –

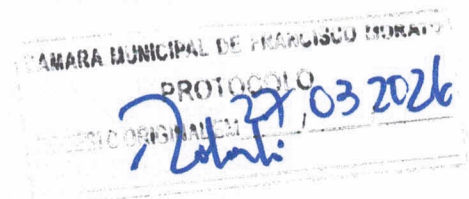
h) organizações, coletivos, movimentos e lideranças representativas de pessoas imigrantes.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 26 de março de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



aprovado em
na sessão de 15/04/2026
discussão
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 29/2026, DISPONDO SOBRE: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.698/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE FRANCISCO MORATO – CMDH, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 29/2026, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: BEL. HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACEDO CUNHA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 35/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026
AO PROJETO DE LEI Nº 29/2026

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.698/2026,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE FRANCISCO
MORATO – CMDH, ESTABELECE SUAS
COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.698, de 5 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I –

Renda.

h) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e

II –

h) organizações, coletivos, movimentos e lideranças representativas de pessoas imigrantes.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

CNPJ. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 16-04-26

HORÁRIO: 14h

VISTO: ALO